



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**  
**EDITAL Nº 003/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado Interno a seleção de servidores efetivos da carreira do Magistério da Rede Municipal de Ecoporanga e demais servidores, que tiverem interesse em atuar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte (EMEIEFTI).

**1. PÚBLICO ALVO:**

- 1.1. Professores de Educação Básica A – MMAA;
- 1.2. Professores de Educação Básica B – MMBB, Educação Física, Arte;
- 1.3. Professores de Suporte Pedagógico à Docência – MMCP;
- 1.4. Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 2.1. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, convocação para assinatura do Termo de Adesão à Escola em Tempo Integral.
- 2.2. Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.051/2022, Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar nº 016/2020 e Lei Complementar nº 026/2022.
- 2.3. O processo seletivo simplificado interno de que trata este Edital é para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva e será composto pelas seguintes etapas:
  - 2.3.1. Inscrição realizada eletronicamente através do site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> de caráter classificatório.
  - 2.3.2. Chamada e assinatura do Termo de Adesão à Escola de Tempo Integral, de caráter eliminatório.
- 2.4. A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno instituída por portaria.
- 2.5. As vagas a serem preenchidas serão destinadas à EMEIEFTI Santa Luzia do Norte.

**3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

- 3.1. Serão selecionados por meio deste Edital profissionais efetivos do Magistério Público Municipal e servidores administrativos que atualmente não possui lotação permanente na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Santa Luzia do Norte, nos cargos de Professor MMAA, MMBB e MMCP – Professor na Função de Suporte Pedagógico à Docência, Auxiliar de Secretaria Escolar e/ou Auxiliar Administrativo.
- 3.2. Aos profissionais que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício neste edital fica instituída a carga horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, totalmente cumpridas no interior da escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

**3.2.1.** O profissional do Magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede pública municipal de ensino e atue na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:

**3.2.1.1.** Atuar integralmente na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral quando esta dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada.

**3.2.2.2.** Atuar na unidade de ensino que oferta Educação Básica em Tempo Integral e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar, que dispuser de carga horária no componente curricular de ingresso no concurso específico do profissional e/ou parte diversificada, havendo compatibilidade de horário.

**3.2.3.** Os profissionais administrativos selecionados por este edital ficam obrigados ao cumprimento da carga horária semanal do cargo de efetivação.

**3.2.4.** Na composição da jornada de trabalho do Professor MMAA e MMBB, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

**3.3.5.** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal selecionados neste edital será proporcional à 35h semanais.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **4.1. DO DOCENTE:**

**4.1.1.** Serão atribuições do professor além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020, Lei Complementar nº 034/2021, Lei Municipal nº 2.033/2021 e Lei Municipal nº 2.051/2022.

**I.** Elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

**II.** Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;

**III.** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;

**IV.** Identificar, em conjunto com o PCA, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes;

**V.** Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;

**VI.** Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos jovens;

**VII.** Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;

**VIII.** Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;

**IX.** Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;

**X.** Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

**XI.** Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

**4.2. DO PEDAGOGO:**

**4.2.1** - Serão atribuições do pedagogo além das estabelecidas na Lei Complementar nº 015/2020 e Lei Municipal nº 2.033/2021, Lei Municipal nº 2.051/2022.

I. Coordenar, acompanhar a execução e controlar, em conjunto com o Diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do PPP e do Plano de Ação da unidade escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;

II. Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo;

III. Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida, por meio do Projeto de Vida, para o seu redirecionamento pedagógico;

IV. Garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;

V. Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da PD no desenvolvimento das eletivas, tutoria, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais e protagonismo;

VI. Assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;

VII. Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;

VIII. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

IX. Coordenar o processo de tutoria, bem como acompanhando e orientando as ações relativas à execução na escola;

X. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica;

XI. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola;

XII. Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem;

XIII. Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.

XIV. Coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

- XV. Identificar necessidades de natureza socioemocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário;
- XVI. Coordenar o planejamento da agenda de estudos do corpo docente e assegurar a sua execução;
- XVII. Orientar as atividades em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas;
- XVIII. Orientar os professores na elaboração dos planos de ensino;
- XIX. Acompanhar e orientar a produção didático-pedagógica do corpo docente;
- XX. Avaliar a efetividade e sistematizar a produção didático-pedagógica;
- XXI. Apoiar o gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão, conforme os parâmetros propostos pela Equipe Municipal de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXII. Responder pela unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico e de gestão da oferta de Educação Básica em Tempo Integral, bem como quando afastado conforme previsto em lei;
- XXIII. Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu plano de ação, alinhado ao Plano de Ação da escola;
- XXIV. Diagnosticar a necessidade e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
- XXV. Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

**4.3. DO AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

- I. Dar suporte administrativo à direção escolar em todas as atividades relacionadas com a secretaria da unidade de ensino, elaborando o planejamento dos trabalhos da secretaria da unidade escolar, lavrando e subscrevendo atas, redigindo com o diretor da unidade os documentos de vida escolar dos alunos, auxiliando na elaboração de orçamento, prestação de contas e administração do caixa escolar de outros recursos financeiros, zelando pela guarda e sigilo dos documentos escolares, classificando e arquivando documentos de escrituração, arquivo, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos;
- II. Realizar procedimentos de transferência, controlando o fluxo escolar de acordo com as disponibilidades de vagas do Município;
- III. Realizar atividades de suporte às bibliotecas, atendendo ao público em suas demandas, controlando os empréstimos e devoluções e mantendo organizado e atualizado o acervo municipal, os dados e informações em sistema próprio;
- IV. Participar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação;
- V. Sistematizar as atividades relativas à compra de materiais solicitados pelos diversos órgãos administrativos, bem como, ao recebimento dos mesmos, conferindo notas fiscais e fazendo o reconhecimento de embalagens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

- VI. Proceder a estocagem, armazenamento de material e produto, identificando-os e determinando suas acomodações de forma adequada, assim como, proceder o cálculo das necessidades futuras;
- VII. Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perda;
- VIII. Elaborar relatórios, bem como, verificar diariamente os registros de materiais e das atividades realizadas através de livros, mapas apropriados e fichas, elaborando inventários periódicos de materiais estocados ou em movimento;
- IX. Zelar pela limpeza e conservação de máquinas e equipamentos e do local de trabalho;
- X. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- XI. Execução de serviços de digitação;  
Preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;
- XII. Executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral;
- XIII. Executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências e volumes;
- XIV. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de atuação;

## **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. O candidato só poderá se inscrever para o cargo no qual foi admitido neste município;
- 5.2. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.ecoporanga.es.gov.br> no período de **10h do dia 15/01/2024 até às 10h do dia 17/01/2024**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.3. A SMEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.
- 5.5. Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.
- 5.6. **Cada candidato poderá fazer** somente 01 (uma) inscrição.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:
- 6.2. **1ª ETAPA** - inscrição realizada eletronicamente através do site <http://www.ecoporanga.es.gov.br>, de caráter classificatório.
- 6.3. **2ª ETAPA** – Chamada, de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a assinatura do termo de adesão.
- 6.4. Para fins das chamadas a comissão do processo seletivo simplificado interno deverá obrigatoriamente utilizar e-mail, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que a SMEC possa comprovar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

**6.5.** A Comissão deverá estipular um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local, data e horário determinados.

**6.6.** Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para o final da lista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**7.1.** A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2.** Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

**I.** Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino **limitado a 60 meses;**

**II.** Qualificação profissional conforme nível de enquadramento e o curso de formação.

**7.3.** A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista no Anexo II será informada no ato da inscrição.

**7.4.** Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II, será considerado o nível de enquadramento do Professor e o curso de formação, referente ao entregue no Recursos Humanos.

**7.5.** Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

**I.** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

**8.1.** O resultado será apresentado em ordem decrescente de pontuação.

**8.2.** O resultado preliminar será divulgado dia 17/01/2024 no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

**8.3.** Os servidores que eventualmente sentirem-se prejudicados com o resultado da seleção poderão interpor recurso, conforme ANEXO II e encaminhar para o e-mail [processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:processoseletivoeducacao@ecoporanga.es.gov.br) no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

**8.4.** Admitir-se-à um único recurso por candidato.

**8.5.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**8.6.** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**8.7.** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Interno e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

**8.8.** O resultado final será publicado dia 22/01/2024, no endereço <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ecoporanga.es.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

- 9.2.** Os Professores selecionados por meio deste Edital irão preencher as vagas e compor o cadastro reserva e serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SMEC.
- 9.3.** Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar **OBRIGATORIAMENTE** na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2024.
- 9.4.** A localização dos profissionais selecionados, por meio deste processo de seleção, será em caráter provisório, até o último dia de férias do ano letivo seguinte, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial da Secretária Municipal Educação de Cultura.
- 9.5.** Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da SMEC.
- 9.6.** Durante a vigência deste Edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por Professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.
- 9.7.** Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão.
- 9.8.** Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.
- 9.9.** A permanência do professor na unidade da escola municipal com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação da avaliação de desempenho.
- 9.10.** Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Direção da Unidade Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata da localização provisória, respeitada a legislação vigente.
- 9.11.** Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação.
- 9.12.** A avaliação de desempenho do profissional selecionado será ao final de cada semestral na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização provisória.
- 9.13.** A avaliação de desempenho é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da SMEC e orientada pela Equipe de Implantação da Educação de Tempo Integral na rede municipal de ensino.
- 9.14.** A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por meio de avaliação contínua, será atestada pela direção da unidade escolar, resultando no retorno do professor à escola de origem;
- 9.15.** Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

- 9.16.** Professor selecionado para atuar na escola municipal de ensino fundamental em tempo integral deverá firmar um Termo de Adesão no início do ano letivo, que será renovado anualmente.
- 9.17.** Não será permitido o desligamento deste edital para assumir vagas das unidades de ensino regular no decorrer do ano letivo.
- 9.18.** Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar-se em dia e hora marcados;
- 9.19.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.
- 9.20.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Interno e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga, 12 de janeiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Processo Seletivo Simplificado Interno**  
**Edital 003/2024**

---

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PERÍODO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. Tempo de efetivo exercício profissional na rede municipal de ensino	1 ponto por mês (máximo de meses pontuados = 60 meses)

  

<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
C. Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	03

